

LEI Nº 136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

Concede subvenção social.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1999, subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que onerará rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à entidade social abaixo relacionada:

| | |
|--|--------------------|
| a) Conferência São Vicente da Paróquia de São Sebastião de Areado..... | <u>20.000,00</u> |
| Total das concessões a título de subvenção social..... | 20.000,00 ===== |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de novembro de 1998.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA
SECRETÁRIO-GERAL